

ESTATÍSTICAS DO RENDIMENTO AO NÍVEL LOCAL**Indicadores de rendimento declarado no IRS - 2024****Introdução**

A Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM) dá continuidade à publicação, com periodicidade anual, de um conjunto de informação com base em dados fiscais anonimizados da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) relativos à Nota de Liquidação do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS – Modelo 3). Estes dados, respeitantes ao ano de 2024 e desagregados por município, são obtidos ao abrigo de um protocolo celebrado entre o Instituto Nacional de Estatística (INE) e a AT. Esta iniciativa insere-se no quadro do desenvolvimento da Infraestrutura Nacional de Dados (IND) no INE, que corresponde ao corolário de um caminho prosseguido nos últimos anos de integração de dados provenientes de fontes diversas.

Na sequência da disponibilização de informação pelo organismo produtor destas estatísticas – o INE – a DREM compilou para a Região os dados disponíveis para o ano de 2024, encontrando-se os mesmos desagregados por município e freguesia. As variáveis centrais nesta divulgação – cujas definições poderão ser encontradas no final deste *Em Foco* – são o “Rendimento bruto declarado”, o “IRS liquidado” e ainda a variável derivada “Rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado” por agregado fiscal e por sujeito passivo. São também divulgadas algumas variáveis que permitem avaliar a desigualdade da distribuição, entre as quais o coeficiente de Gini e o rácio P80/P20.

A desagregação por municípios e por freguesias da Região está, em alguns casos, limitada devido ao insuficiente número de observações, sendo que, neste *Em Foco*, a análise é limitada às freguesias do município do Funchal.

RAM ocupa o quinto lugar entre as 9 regiões NUTS II na mediana do rendimento bruto declarado por agregado fiscal

No ano de 2024, foram contabilizados na Região 135 890 agregados fiscais e 182 777 sujeitos passivos. Ambas as variáveis apresentam crescimentos de 3,7% e 3,2%, respetivamente, face a 2023. No País, as variações foram, pela mesma ordem, de 2,6% e 2,3%.

A distribuição dos sujeitos passivos por município segue, de perto, a distribuição da população residente, com o Funchal a concentrar 80,5 mil sujeitos passivos (+2,6% do que em 2023), seguido de Santa Cruz (30,3 mil, +2,0%) e Câmara de Lobos (21,5 mil, +3,2%). Em contraste, os números mais baixos são registados na Costa Norte e no Porto Santo, variando entre os 1,8 mil sujeitos passivos no Porto Moniz (por essa razão excluído

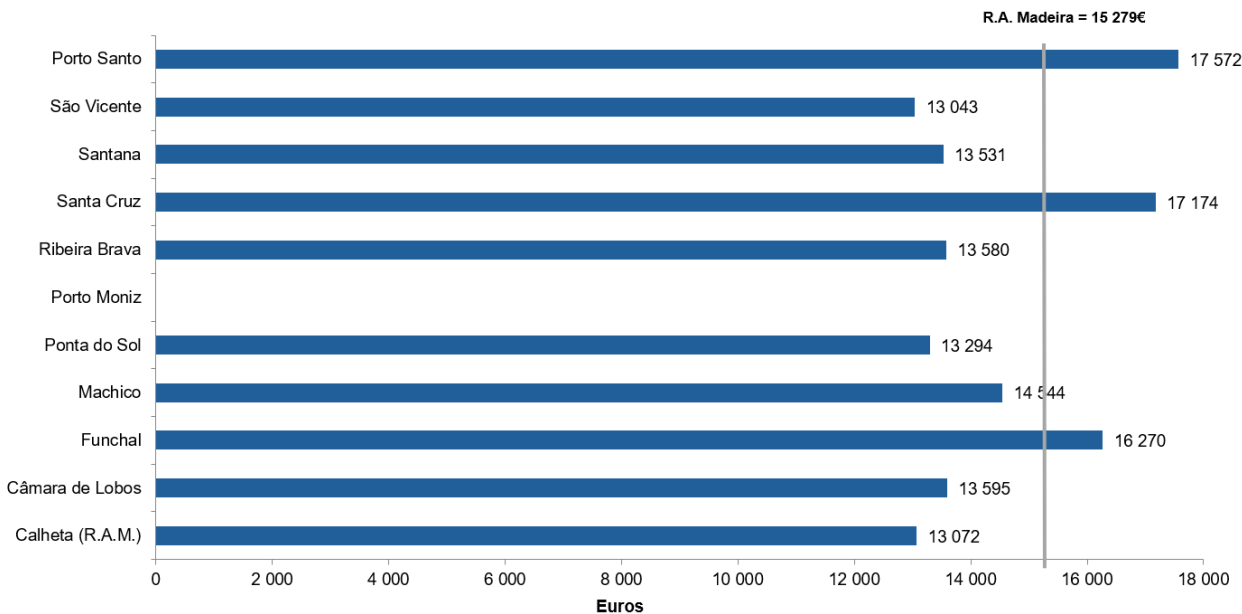
da maior parte dos indicadores do estudo, dado o mesmo exigir um mínimo de 2 mil sujeitos passivos) e os 5,0 mil no Porto Santo.

Em 2024, o rendimento bruto declarado na Região Autónoma da Madeira (RAM) foi de cerca de 3 097,2 milhões de euros (+11,3% face ao ano anterior), o que se traduziu num valor médio por agregado fiscal de 22 792€ (21 237€ no ano precedente). Por sua vez, a mediana (que consiste na identificação do valor central de um conjunto de números ordenados de modo crescente) do rendimento bruto declarado por agregado fiscal fixou-se nos 15 279€, +6,5% que no ano precedente, variação superior à verificada no País, que foi de +6,2%.

A nível nacional, ambas as medidas de tendência central apresentaram valores superiores: a média do rendimento bruto declarado por agregado fiscal foi de 23 321€ e a mediana de 15 573€. Neste último indicador, entre as 9 regiões NUTS II, a RAM (15 279€) ocupa o quinto lugar no ranking, posicionando-se à frente do Algarve (13 844€), do Alentejo (14 793€), do Norte (15 151€) e do Oeste e Vale do Tejo (15 264€), mas atrás da Região Autónoma dos Açores (RAA) (15 515€), estas seis regiões encontram-se abaixo da mediana nacional. O Centro (15 987€), a Península de Setúbal (16 460€) e a Grande Lisboa (16 667€) são as regiões que registam valores superiores à mediana nacional.

Analisando a informação de 2024 por município, destaca-se o Porto Santo (17 572€) com o valor mediano mais elevado, seguido de Santa Cruz (17 174€) e do Funchal (16 270€), sendo que estes três municípios registam um valor mediano do rendimento bruto declarado por agregado fiscal acima da mediana regional e nacional. Por outro lado, os municípios que apresentam valores medianos do rendimento bruto declarado por agregado fiscal inferiores ao da Região e do País são: São Vicente (13 043€), Calheta (13 072€), Ponta do Sol (13 294€), Santana (13 531€), Ribeira Brava (13 580€), Câmara de Lobos (13 595€) e Machico (14 544€).

Gráf. 1 – Valor mediano do rendimento bruto declarado por agregado fiscal – 2024



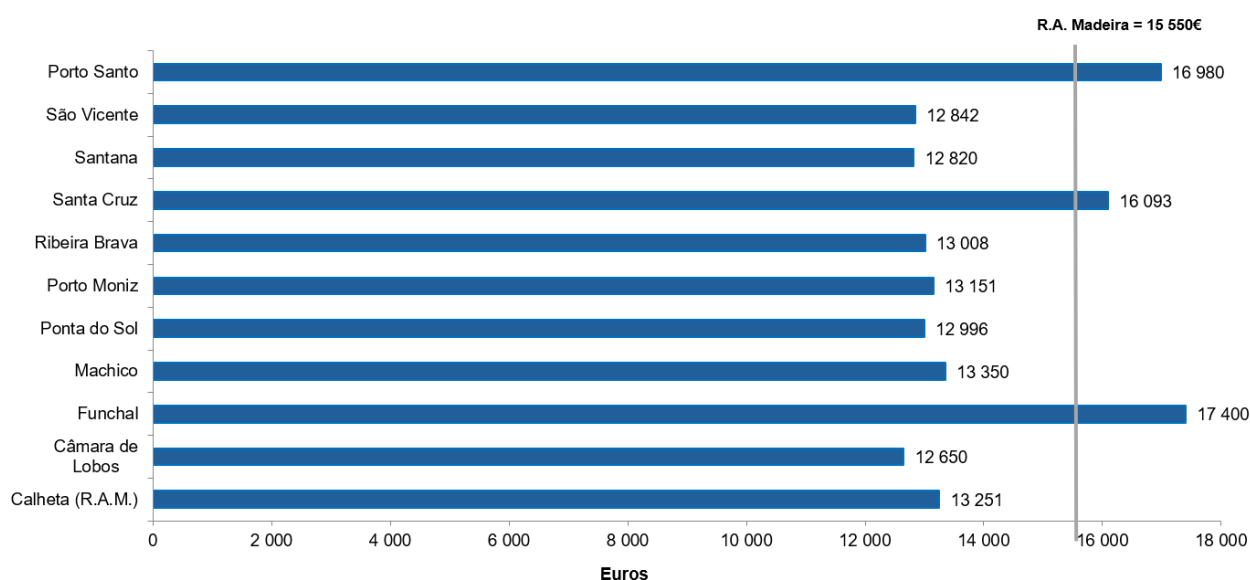
Em 2024, o rendimento bruto total declarado deduzido do imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS) liquidado ascendeu aos 2 842,3 milhões de euros (+12,5% do que em 2023, variação superior à do País, que foi de +11,2%), o que se traduz num valor mediano, por agregado fiscal, de 14 857€ (14 886€ a nível nacional).

O Porto Santo foi o município que apresentou a maior diferença entre o valor mediano do rendimento bruto declarado e o valor mediano do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por agregado fiscal, em 2024, correspondendo a 565€, enquanto a Calheta surge no polo oposto, com a menor diferença, 251€.

Valor mediano do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo da RAM supera o do País em 310 euros

Uma vez que a informação por agregado fiscal não tem em conta a composição e o número de pessoas que contribuem para o rendimento familiar, considerou-se útil, sob a hipótese atrás referida, a apresentação de resultados por sujeito passivo para análise da distribuição do rendimento.

Gráf. 2 – Rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo - 2024



Em 2024, a média do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo foi de 15 550€ (+9,0% do que em 2023), enquanto a mediana situou-se nos 12 626€ (+7,8%). A nível nacional, a média fixou-se em 15 075€ (+8,7% em comparação com o ano transato), enquanto a mediana (12 316€, +7,6%) foi inferior em 310 euros em relação à média regional.

Entre as 9 regiões NUTS II, o ranking do valor mediano do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo é liderado pela Grande Lisboa (13 820€), seguida da Península de Setúbal (13 284€), RAM (12 626€) e RAA (12 565€), todas elas acima da mediana nacional. Abaixo da referida mediana, encontram-se o Norte, que regista o valor mais baixo (11 766€), atrás do Algarve (11 836€), do Alentejo (12 022€), do Oeste e Vale do Tejo (12 115€) e do Centro (12 250€).

Desagregando a informação por município, a tendência é idêntica à de outras variáveis, ou seja, Porto Santo (13 924€), Santa Cruz (13 722€) e Funchal (13 559€) posicionavam-se acima do valor regional, enquanto os restantes encontravam-se abaixo, concretamente os municípios da Calheta (11 090€), Ponta do Sol (11 189€), São Vicente (11 214€), Santana (11 271€), Ribeira Brava (11 456€), Câmara de Lobos (11 516€) e Machico (11 609€).

Ligeiro aumento da desigualdade medida pelo coeficiente de Gini na RAM face a 2023

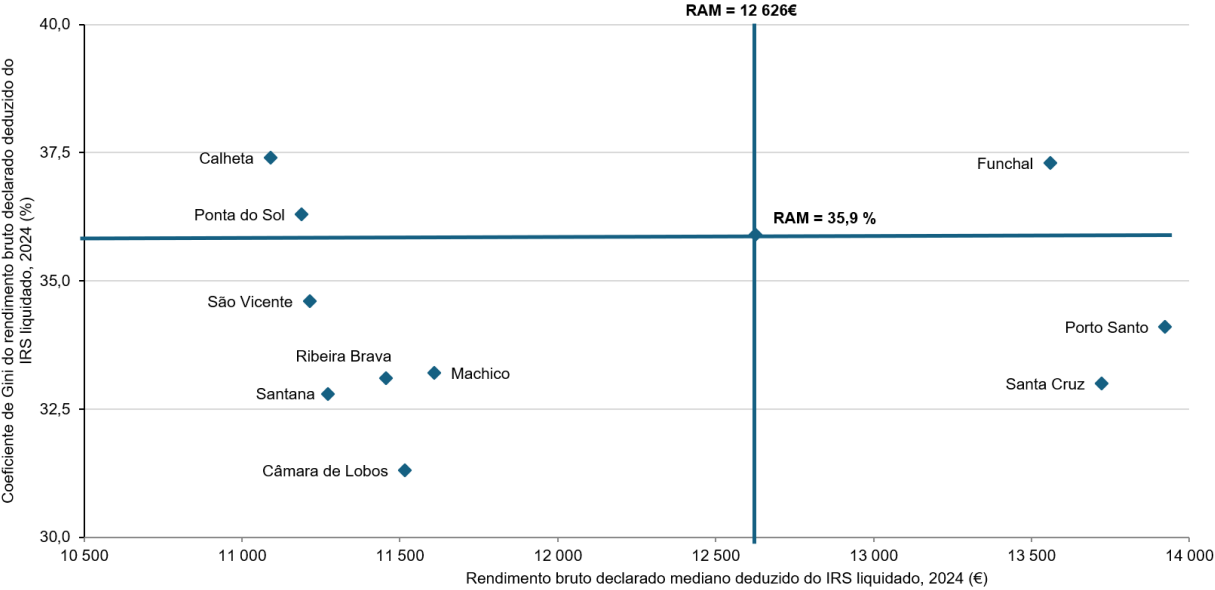
O coeficiente de Gini é um indicador de desigualdade na distribuição do rendimento que visa sintetizar num único valor a assimetria dessa distribuição. Assume valores entre 0% (quando todos os sujeitos passivos têm igual rendimento) e 100% (quando todo o rendimento se concentra num único sujeito passivo).

Em 2024, o coeficiente de Gini do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo era de 35,9% na Região (35,6% no País), tendo aumentado 0,1 pontos percentuais face a 2023. Por regiões, o Alentejo (32,2%), o Oeste e Vale do Tejo (32,6%), o Centro (33,1%), o Algarve, a Península de Setúbal e o Norte (todos com 34,8%), estavam abaixo da média nacional, enquanto a Grande Lisboa (38,9%), a RAA (36,6%) e a RAM (35,9%) encontravam-se acima.

No respeitante aos municípios, destacam-se, com coeficientes de Gini mais elevados, a Calheta (37,4%), o Funchal (37,3%) e a Ponta do Sol (36,3%), em todos os casos superiores ao valor regional, evidenciando assim maior desigualdade na distribuição do rendimento.

Por outro lado, Câmara de Lobos (31,3%), Santana (32,8%), Santa Cruz (33,0%), Ribeira Brava (33,1%) e Machico (33,2%), apresentaram menores níveis de concentração do rendimento, entre os 10 municípios para os quais há resultados.

Gráf. 3 – Mediana e coeficiente de Gini do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo e por município - 2024

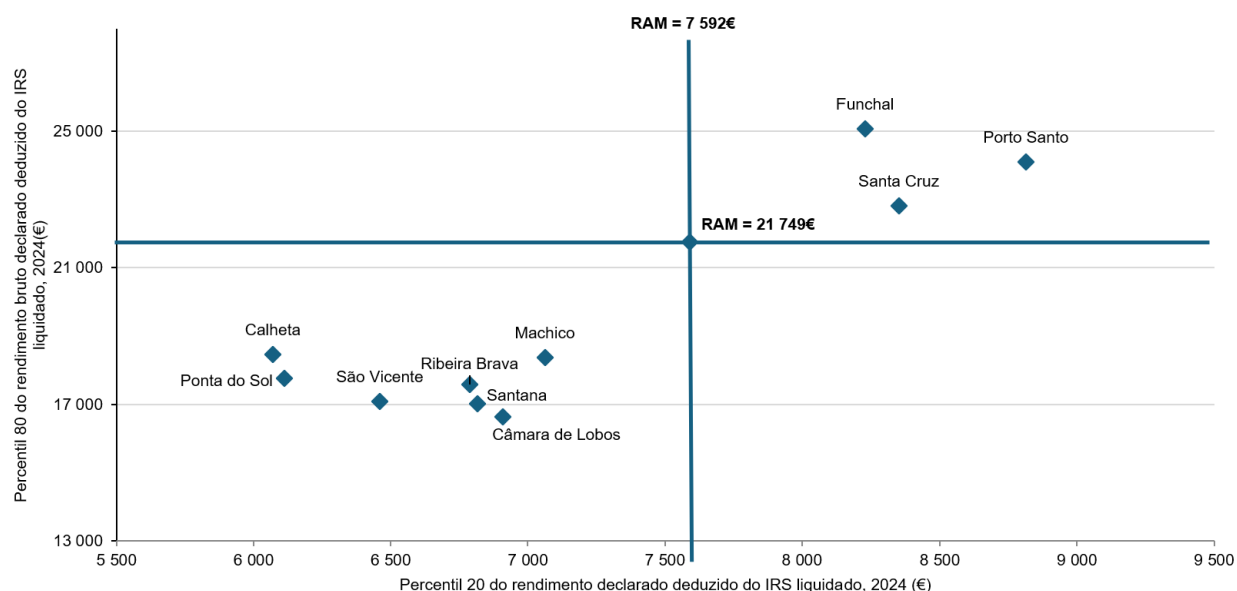


Em 2024, na Região, os 20% dos sujeitos passivos com rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado mais baixos registaram valores até 7 592€ (percentil 20), o que correspondia a cerca de 60,1% do valor mediano (12 626€) e a 34,9% do valor do rendimento do percentil 80 (21 749€).

No País, o percentil 20 era de 7 500€, sendo 60,9% do valor mediano (12 316€) e 36,2% do percentil 80 (20 712€).

Ao nível regional, o valor do percentil 20 do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo varia entre 6 070€ na Calheta e 8 814€ no Porto Santo. No lado oposto da distribuição de rendimentos, o valor do percentil 80 era mais elevado no Funchal (25 064€) e mais baixo em Câmara de Lobos (16 648€).

Gráf. 4 – Percentil 20 e percentil 80 do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo e por município - 2024



O rácio P80/P20, que corresponde ao quociente entre o rendimento total dos 20% com maiores rendimentos e o rendimento auferido pelos 20% com menores rendimentos, atingiu na RAM, em 2024, o valor de 2,9, traduzindo que entre os sujeitos passivos que entregaram IRS, o rendimento dos 20% mais ricos é quase 3 vezes superior ao dos 20% mais pobres. A média nacional é de 2,8, sendo que, por região, a Grande Lisboa (3,1) apresenta o quociente mais elevado, seguido da RAM (2,9), da RAA e da Península de Setúbal (ambas com 2,8). Abaixo da média nacional estão o Algarve (2,7), o Norte e o Centro (ambas com 2,6) e o Oeste e Vale do Tejo e o Alentejo (ambas com 2,5).

Por municípios, observa-se que o Funchal, a Calheta (ambos com 3,0) e a Ponta do Sol (2,9) destacam-se como aqueles com maior desigualdade, enquanto o Porto Santo, Santa Cruz (ambos com 2,7), Machico, Ribeira Brava e São Vicente (registam 2,6), Santana (2,5) e Câmara de Lobos (2,4) encontravam-se no polo oposto.

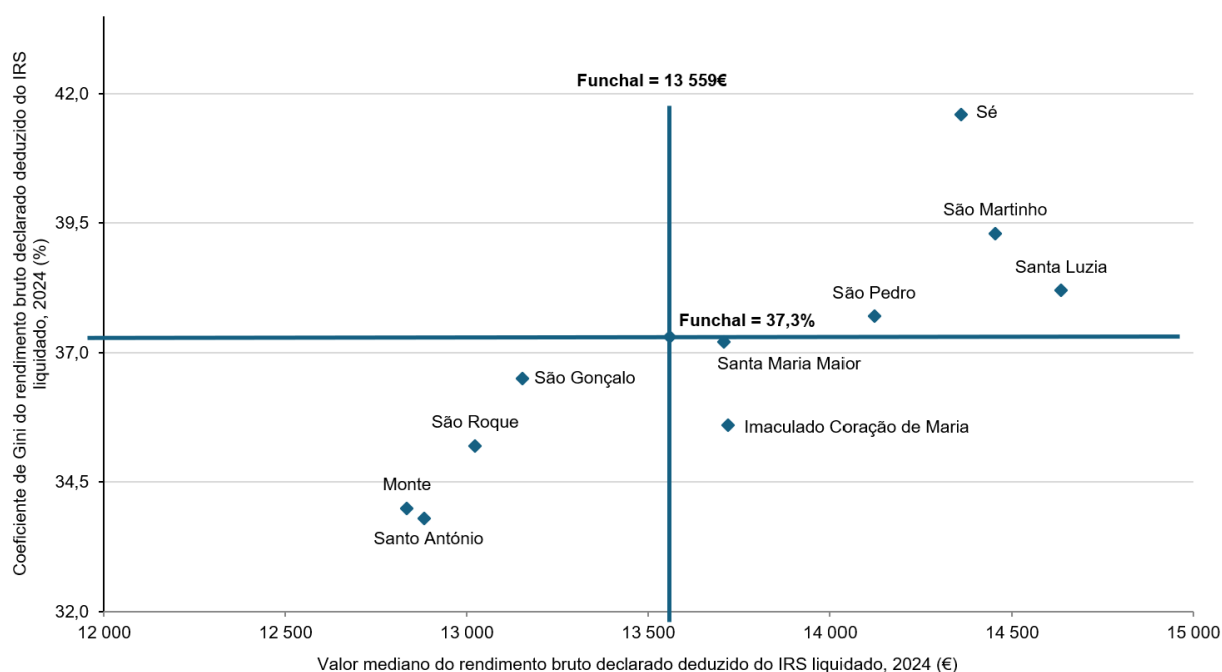
Santa Luzia lidera entre as freguesias do Funchal com maior valor mediano do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo

Em 2024, 6 das 10 freguesias do Funchal apresentaram valores medianos de rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo superiores ao do município (13 559€), destacando-se as freguesias de Santa Luzia (14 636€), São Martinho (14 454€), Sé (14 361€) e São Pedro (14 121€) com os maiores valores e acima do patamar dos 14 000€. No polo oposto posicionam-se o Monte (12 835€) e Santo António (12 883€), as duas únicas freguesias abaixo da fasquia dos 13 000€. Com valores intermédios surgem São Roque (13 023€), São Gonçalo (13 154€), Santa Maria Maior (13 709€) e Imaculado Coração de Maria (13 720€).

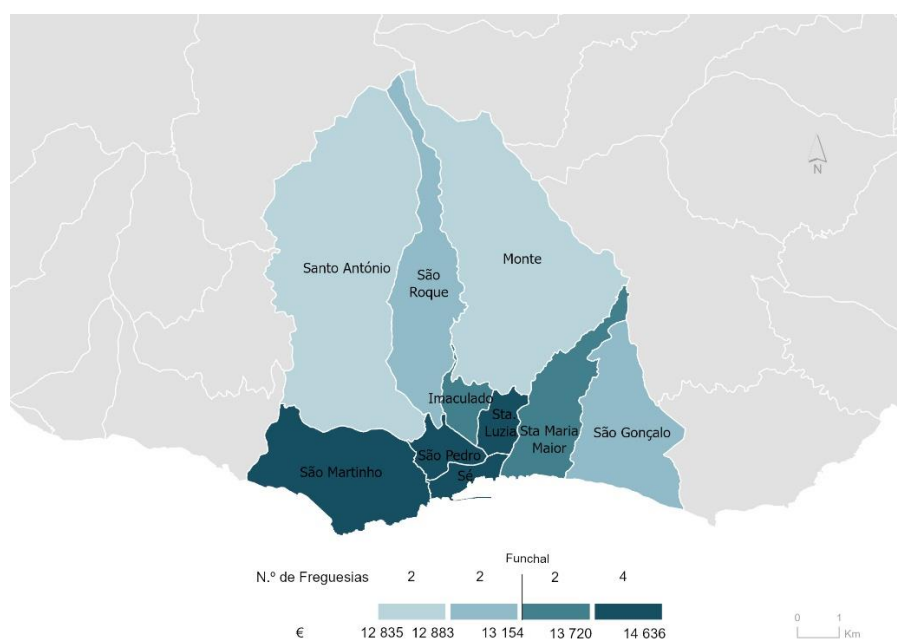
No conjunto das 10 freguesias do Funchal, quatro apresentaram coeficientes de Gini de rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo superiores ao valor do município (37,3%): Sé (41,6%), São Martinho (39,3%), Santa Luzia (38,2%) e São Pedro (37,7%). Abaixo da média municipal estão Santo António (33,8%), Monte (34,0%), São Roque (35,2%), Imaculado Coração de Maria (35,6%), São Gonçalo (36,5%) e Santa Maria Maior (37,2%).

A interseção entre as duas variáveis em análise revela uma evidente correlação existente entre os maiores rendimentos e a maior desigualdade nas freguesias do Funchal, conforme retrata o gráfico 5.

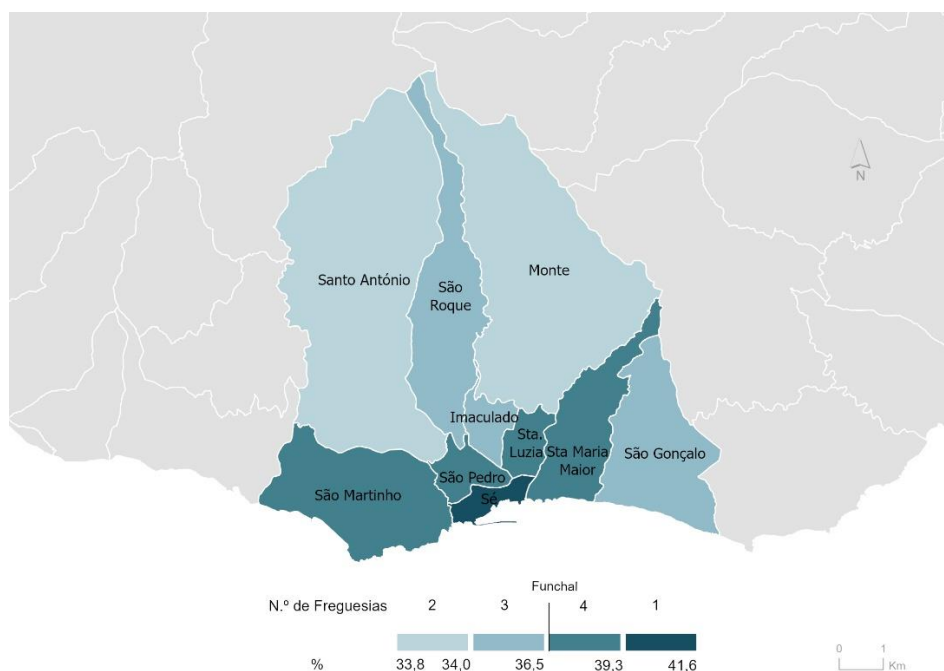
Gráf. 5 – Mediana e coeficiente de Gini do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo, freguesias do Funchal, 2024



Gráf. 6 – Valor mediano do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo, por freguesias do Funchal – 2024



Gráf. 7 – Coeficiente de Gini do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo, por freguesias do Funchal - 2024



Nota técnica

As 'Estatísticas de Rendimento ao nível local' têm como âmbito geográfico o país sendo a unidade estatística observada o agregado fiscal com rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado maior que zero.

Com a reforma do IRS em 2015, e devido à crescente globalização da atividade económica, foi introduzido o novo conceito de "residência fiscal parcial", sendo possível em cada ano que o contribuinte seja considerado residente em território nacional apenas durante uma parte do ano, desde que permaneça mais de 183 dias, seguidos ou interpolados em território nacional. Estes contribuintes poderão apresentar duas declarações de IRS, uma como residente e outra como não residente. Para efeitos de análise, nestas situações, optou-se por agregar a informação do 'Rendimento bruto declarado' e do 'IRS liquidado'.

Na sequência da obrigatoriedade da entrega da declaração online, em vigor a partir de 2018, a informação divulgada é referenciada ao município e à freguesia da morada fiscal do contribuinte e são excluídos os não residentes da população alvo para o estudo das distribuições de rendimentos (inclui resultados dos contribuintes com "residência fiscal parcial"). Esta opção encontra-se refletida nos dados relativos a 2018 e anos seguintes.

As "Estatísticas de Rendimento ao nível local" resultam do aproveitamento de fontes administrativas, nomeadamente a informação da Nota de liquidação do Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS – Modelo 3), obtidos da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) ao abrigo de um protocolo celebrado com o INE.

Os resultados apresentados têm por base os valores do "Rendimento bruto declarado", do "IRS liquidado" e da variável derivada "Rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado", por agregado fiscal e sujeito passivo:

- Rendimento bruto declarado - Rendimento que corresponde: 1) ao valor do rendimento não isento antes de efetuada qualquer dedução específica para as categorias A (Trabalho dependente) e H (Pensões); 2) ao valor do rendimento líquido, ou seja, ao valor do rendimento depois de efetuadas as respetivas deduções específicas, para as restantes categorias;
- IRS liquidado - Valor do imposto que corresponde ao imposto devido, ou seja, à coleta líquida das deduções previstas no código do IRS e dos benefícios fiscais, antes de efetuadas as deduções relativas às retenções na fonte e aos pagamentos por conta.

O valor anual do rendimento bruto declarado abrange exclusivamente os rendimentos declarados e que constituem a base de incidência do imposto: Rendimentos do trabalho dependente (Categoria A), empresariais e profissionais (Categoria B), de capitais (Categoria E), prediais (Categoria F), incrementos patrimoniais (Categoria G) e pensões (Categoria H).

Uma vez que a Nota de liquidação do Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS – Modelo 3) não permite a distinção entre os rendimentos dos sujeitos passivos A e B, na apresentação de resultados por sujeito passivo assumiu-se uma distribuição uniforme dos rendimentos do agregado fiscal. Esta opção teve por base uma análise de sensibilidade dos resultados a várias hipóteses de trabalho. Teve igualmente em conta o estipulado no art.º 69 do Código do IRS - Quociente familiar, que determina que, aos sujeitos passivos

casados e não separados judicialmente de pessoas e bens ou unidos de facto, desde que optem pela tributação conjunta, são aplicáveis as taxas correspondentes ao rendimento coletável dividido por dois.

Nas 'Estatísticas do Rendimento ao nível local', resultantes do aproveitamento de fontes administrativas, há que ter em conta nomeadamente que: i) as notas de liquidação não contemplam em geral rendimentos para os quais é permitida a isenção da declaração de IRS, o que tendencialmente trunca a aba esquerda da distribuição de rendimentos; ii) o conceito associado à unidade de análise 'Agregado fiscal' é distinto do 'Agregado doméstico privado' utilizado nos Inquéritos às famílias; iii) as famílias beneficiam de outros rendimentos que extravasam o âmbito da declaração de rendimentos para efeitos de IRS; iv) o rendimento disponível é igualmente condicionado por outros impostos e taxas (ex. imposto municipal sobre imóveis) e pelas contribuições para a Segurança Social a cargo do trabalhador. Apesar destas condicionantes, a informação fornecida nesta edição permite perspetivar a situação relativa dos municípios e, assim, contribuir para a caracterização da distribuição desigual do rendimento no território.

Com base no 'Rendimento bruto declarado' e no 'Rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado' por agregado fiscal e por sujeito passivo são apurados os indicadores – Rácio P80/P20, Rácio P90/P10 e Coeficiente de Gini – para a caracterização da distribuição do rendimento (ver conceitos).

Procurando assegurar a robustez dos resultados apresentados e evitar uma excessiva granularidade da informação eventualmente indiciadora de situações individuais, os indicadores são apresentados para os municípios cuja população alvo compreende um número mínimo de 2 mil sujeitos passivos, sendo em consequência, excluído o município do Porto Moniz.

Conceitos associados às Estatísticas do rendimento à escala local

Agregado fiscal: O agregado familiar é constituído por: a) Os cônjuges não separados judicialmente de pessoas e bens, ou os unidos de facto, e os respetivos dependentes; b) Cada um dos cônjuges ou ex-cônjuges, respetivamente, nos casos de separação judicial de pessoas e bens ou de declaração de nulidade, anulação ou dissolução do casamento, e os dependentes a seu cargo; c) O pai ou a mãe, solteiros e os dependentes a seu cargo; d) O adotante solteiro e os dependentes a seu cargo. Consideram-se dependentes: a) Os filhos, adotados e enteados, menores não emancipados, bem como os menores sob tutela; b) Os filhos, adotados e enteados, maiores, bem como aqueles que até à maioridade estiveram sujeitos à tutela de qualquer dos sujeitos a quem incumbe a direção do agregado familiar, que não tenham mais de 25 anos nem auferiram anualmente rendimentos superiores ao valor da retribuição mínima mensal garantida; c) Os filhos, adotados, enteados e os sujeitos a tutelam, maiores, inaptos para o trabalho e para angariar meios de subsistência; d) Os afilhados civis (código do IRS, capítulo I, secção II, art.º 13.º).

Coeficiente de Gini: indicador de desigualdade na distribuição do rendimento que visa sintetizar num único valor a assimetria dessa distribuição, assumindo valores entre 0 (quando todas os indivíduos têm igual rendimento) e 100 (quando todo o rendimento se concentra num único indivíduo).

A fórmula adotada do coeficiente de Gini foi: $G = 2 \frac{1}{n} \sum_{i=1}^n i(x_i - \bar{x}) \times 100$ onde x_i representa o valor de rendimento observado, n representa o número de valores observados, $\bar{x}$ valor médio de rendimento e i

representa a ordem de cada observação quando as observações estão ordenadas por ordem crescente do valor de rendimento.

Imposto sobre o rendimento de pessoas singulares: Imposto que incide sobre o valor anual dos rendimentos das pessoas singulares residentes em Portugal, independentemente do local onde foram obtidos, e sobre o valor dos rendimentos obtidos em Portugal por não residentes.

Imposto sobre o rendimento de pessoas singulares liquidado: Valor do imposto que corresponde ao imposto devido, ou seja, à coleta líquida das deduções previstas no código do IRS e dos benefícios fiscais, antes de efetuadas as deduções relativas às retenções na fonte e aos pagamentos por conta.

Rácio P80/P20: indicador de desigualdade na distribuição do rendimento, expresso pelo número de vezes que o rendimento da unidade de análise (agregado fiscal ou sujeito passivo) situada no percentil 80 é superior ao rendimento da unidade de análise do percentil 20.

Rácio P90/P10: indicador de desigualdade na distribuição do rendimento, expresso pelo número de vezes que o rendimento da unidade de análise (agregado fiscal ou sujeito passivo) situada no percentil 90 é superior ao rendimento da unidade de análise do percentil 10.

Rendimento bruto declarado: Rendimento que corresponde: 1) ao valor do rendimento não isento antes de efetuada qualquer dedução específica para as categorias A (Trabalho dependente) e H (Pensões); 2) ao valor do rendimento líquido, ou seja, ao valor do rendimento depois de efetuadas as respetivas deduções específicas, para as restantes categorias.

Rendimento coletável: Rendimento que, para efeitos de IRS, resulta do total dos rendimentos auferidos no ano, depois de feitas as deduções e os abatimentos previstos.

Sujeito passivo: Pessoa singular que reside em território português e que, nele não residindo, aí obtém rendimentos.

Outros conceitos relevantes no âmbito do Sistema Estatístico Nacional

Agregado doméstico privado: Conjunto de pessoas que residem no mesmo alojamento e cujas despesas fundamentais ou básicas (alimentação, alojamento) são suportadas conjuntamente, independentemente da existência ou não de laços de parentesco, ou a pessoa que ocupa integralmente um alojamento ou que, partilhando-o com outros, não satisfaz a condição anterior.

Rendimento disponível (das famílias): Saldo da conta de distribuição secundária do rendimento, a qual traduz a forma como o saldo dos rendimentos primários de um setor institucional é afetado pela redistribuição: impostos correntes sobre o rendimento, património, entre outros; contribuições e prestações sociais (com exceção das transferências sociais em espécie) e outras transferências correntes.

Rendimento monetário líquido: Rendimento monetário obtido pelos agregados e por cada um dos seus membros, proveniente do trabalho (trabalho por conta de outrem e por conta própria), de outros rendimentos privados (rendimentos de capital, propriedade e transferências privadas), das pensões e outras transferências sociais, após dedução dos impostos devidos e das contribuições para a segurança social.